

# EDITAL

**DECISÃO FINAL - 19993/26**

**Mafalda Sofia Pacheco Caiada**, Chefe da Divisão de Habitação e Realojamento, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 3 do artigo 38.º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual foi delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal da Amadora por Deliberação Camarária de 10 de novembro de 2025, e que foi subdelegada por este à Senhora Vereadora Telma Correia pelo Despacho nº 44/P/2025 de 29 de dezembro, tendo sido subdelegada por esta à Senhora Diretora do Departamento de Habitação e Requalificação Urbana, Manuela Esteves, através do Despacho nº 04/GVTC/2026 de 13 de janeiro, e que lhe foi subdelegada através do Despacho nº 01/DDH RU/2026 de 21 de janeiro, e ao abrigo do Programa 1.º Direito, aprovado pelo Decreto-Lei nº 37/2018, de 04 de junho, concretizado na ELHA – Estratégia Local de Habitação da Amadora e considerando a situação factual descrita na informação nº 186708/2025 dos serviços da **DIVISÃO DE HABITAÇÃO E REALOJAMENTO**, notifica-se:

- **Claúdia Sofia Fernandes Santos Sacramento** e sua filha menor **Victoria Sofia Santos Paulo**, consideradas para efeitos de realojamento, ao abrigo do Programa 1.º Direito, no núcleo precário do Bairro da Quinta da Lage, freguesia da Falagueira-Venda Nova, concelho da Amadora, concretamente na construção síta na Rua Principal 2, Porta 2 (constr. PER 369.2), desconhecendo-se o seu atual paradeiro, que foi proferida em relação a ambas, por Despacho da Sra. Vereadora Telma Correia, de 13 de janeiro de 2026, a decisão final de exclusão do referido Programa, pelos fundamentos de Facto e de Direito que abaixo se enunciam:
- A) A referida decisão foi tomada com base no facto das ora notificadas terem deixado de residir naquela construção.
- B) Facto que colide com o disposto na alínea a), do n.º 1, do art.º 6.º, do Decreto-Lei nº 37/2018, de 04 de junho, na sua atual redação, conjugado com o previsto na alínea b), do n.º 2, do art.º 11.º, do mesmo diploma legal, pelo que deixam as notificadas de ter direito a beneficiar de solução habitacional promovida pelo município, ao abrigo do Programa 1º Direito, no âmbito da erradicação do núcleo precário do Bairro da Quinta da Lage.
- C) Tendo a referida decisão sido tomada após a fase processual correspondente à Audiência dos Interessados, não tendo as notificadas apresentado pronúncia ao abrigo desse direito.



**Para os seus efeitos, vai o presente Edital ser afixado no local em causa e nos locais de estilo habituais.---**

A Chefe da Divisão

Mafalda Caiada